



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**



**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº 33/2013  
PA Nº 7305/2012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA SYBEX COMÉRCIO  
E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA  
PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE  
FILTRAGEM DE CONTEÚDO DE CORREIO  
ELETRÔNICO.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **SYBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 09058423/0001-37, com sede em Rua Frei Francisco Mont'Alverne, 106- Jardim das Américas, Curitiba-PR, neste ato, representada pelos sócios **LUCIANO DE OLIVEIRA ANDERSEN**, portador do RG nº 4.744.164-1/IIPR e CPF nº 755.244.819-91; e **JANE VIEIRA DE BONFIM ANDERSEN**, portadora do RG nº 4.905.811-0/IIPR e CPF nº 828.579.974-49, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 7305/2012, mediante utilização, como gerenciador e participante, da Ata de Registro de Preços, nº 11/2013 (doc.49), vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 03/2013 (doc.50) , pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte e manutenção em garantia para os equipamentos de filtragem de conteúdo de correio eletrônico do **CONTRATANTE**, bem como a ampliação da solução atualmente existente.

**Parágrafo Segundo:** As soluções serão integradas ao ambiente tecnológico da Justiça do Trabalho e deverão incluir serviço de assistência técnica, equipamentos, peças, testes, instalação, configuração, manutenção, treinamento e garantia necessários à completa operacionalização da solução apresentada, nos termos e condições constantes no edital e neste contrato e seus anexos.

GRUPO	ITEM	Descrição Resumida	QTD (UND)
1	1.1	Suporte, atualização e manutenção por 12 meses para solução integrada de "software" e "hardware" de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade, com licenciamento para 1.000 (mil) caixas postais	1
	1.2	Aquisição de expansão de licença em pacotes de 500 caixas postais para solução de filtragem de conteúdo para correio eletrônico - "Proofpoint Security Gateway" em alta disponibilidade	1
	1.4	Expansão da solução "Proofpoint Security Gateway" atual para alta disponibilidade em "appliances".	1

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos constantes do Processo Administrativo n.º 7305/2012:

- a) Termo de Referência constante do documento n.º 10;
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2013 constante do documento n.º 33;
- c) Ata de Registro de Preços n.º 11/2013, constante do documento n.º 49;
- d) Proposta da **CONTRATADA**, assinada e rubricada, constante do documento n.º 42;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** As especificações técnicas detalhadas de todos os itens encontram-se no Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues, no endereço do **CONTRATANTE**, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

**Parágrafo Terceiro:** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de "hardware" e "software" necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

**Parágrafo Quarto:** Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

**Parágrafo Quinto:** Havendo divergência entre as descrições técnicas dos bens lançadas no COMPRASNET - CATMAT e as constantes do Anexo I deste instrumento (caderno de especificações técnicas), prevalecerão as últimas.

**Parágrafo Sexto:** Deverão ser fornecidas junto com os equipamentos a mídia e a licença do Sistema Operacional, nas quantidades necessárias para o perfeito funcionamento da solução.

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer outro aplicativo, como programas adicionais e banco de dados, que sejam pré-requisitos do objeto também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data da entrega da solução.

**Parágrafo Oitavo:** É necessária a entrega de documentação contendo: as informações para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**



telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.), bem como, acesso à área de suporte técnico através de endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento. Esta documentação deve ser entregue junto com a solução.

**Parágrafo Nono:** Após a entrega, a **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação física da solução proposta no ambiente do **CONTRATANTE**, bem como configurá-los de tal forma que mantenha o perfeito funcionamento da rede do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Dez:** Durante a instalação da solução será feita a transferência de conhecimento para operação básica da tecnologia abrangendo, necessariamente, os seguintes itens:

- I- Instalação da ferramenta;
- II- Configurações básicas;
- III- Criação de regras de filtragem;
- IV- Monitoração e gerência da ferramenta;
- V- Análise de casos específicos;
- VI- Criação de relatórios gerais e específicos;
- VII- Configurações Avançadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Segundo:** O início da prestação dos serviços de garantia e suporte técnico da solução, pelo período de 12 (doze) meses, será imediatamente após a assinatura do termo de aceite definitivo.

**Parágrafo Terceiro:** A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a **CONTRATADA** encaminhá-lo por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior ao prazo de suporte, atualização e manutenção do item adquirido, e será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade “on-site”, no endereço do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Fornecer as soluções e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste instrumento e seu anexo;
- II. Entregar os materiais respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas (sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**), no total ou em parte, o objeto do

- contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art.69 da Lei nº 8.666/93);
- IV. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
  - V. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - VI. Providenciar por conta própria, o transporte de seu pessoal;
  - VII. Substituir, quando necessário, o(s) profissional(is) alocados à prestação dos serviços;
  - VIII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
  - IX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
  - X. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;
  - XI. Indicar representante pertencente aos quadros da **CONTRATADA** para manter contato com o **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato;
  - XII. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores do **CONTRATANTE**;
  - XIII. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** os nomes, números de identidade e CPF dos empregados que serão alocados na execução dos serviços;
  - XIV. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
  - XV. Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução dos serviços demandados pelo **CONTRATANTE**, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;
  - XVI. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;
  - XVII. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais alocados à execução dos serviços;
  - XVIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, cumprindo as obrigações decorrentes nas épocas próprias, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
  - XIX. Responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer naturezas causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços;
  - XX. Fornecer ao **CONTRATANTE**, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;



4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



- XXI. Encaminhar as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, para a unidade administrativa responsável pela gestão dos contratos indicada pelo **CONTRATANTE**;
- XXII. Entregar os equipamentos que serão instalados no ambiente computacional do **CONTRATANTE** no endereço indicado por este;
- XXIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XXIV. Reportar à unidade administrativa responsável pela Tecnologia da Informação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- XXV. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do **CONTRATANTE**;
- XXVI. Atender às solicitações de serviços do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas físicos e prazos estabelecidos;
- XXVII. Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- XXVIII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- XXIX. Transferir aos técnicos indicados pelo **CONTRATANTE** todas as informações relacionadas à instalação, configuração e customização do objeto;
- XXX. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento/ material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- XXXI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação, de omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXXII. Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Justiça do Trabalho, devidamente atualizados;
- XXXIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- XXXIV. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- XXXV. Considerar que a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- XXXVI. Comprovar antes da assinatura e durante a vigência do contrato, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- XXXVII. Comprovar antes da assinatura e durante a vigência do contrato, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição

Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

XXXVIII. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

XXXIX. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas do Contrato;
- II. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- III. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, equipamentos, "softwares" e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu preposto;
- V. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- VI. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- VII. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento e no Anexo I - Especificações Técnicas, informando e exigindo da **CONTRATADA** a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- VIII. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do **CONTRATANTE**, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I- Solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- III- Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- IV- Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.



**Parágrafo Segundo:** A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE**

As atividades relacionadas à implantação de licenças e atualização de “software” serão conferidas “a posteriori” pelo **CONTRATANTE**, por um período de 30 (trinta) dias após a entrega, ficando ao seu critério cancelar total ou parcialmente o pagamento relativo ao serviço, caso os serviços prestados não apresentem qualidade/quantidade compatíveis com o solicitado, bem como rejeitar no todo ou em parte dos mesmos sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II - definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação da solução às cláusulas contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços e equipamentos entregues, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada serviço realizado e produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO EM DESCONFORMIDADE**

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, ou de material com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a **CONTRATADA** refaça ou substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material ou Serviço. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços e entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de

divergência, será estabelecido um prazo de 3 (três) dias úteis para a **CONTRATADA** fazer a substituição.

### **CLÁUSULA ONZE - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Diretoria de Material e Patrimônio (Setor de Almojarifado), ou unidade administrativa equivalente do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela fiscalização, da seguinte forma:

- I- O valor do item 1.1 será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação;
- II- O valor do item 1.2 será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e de igual valor, sendo a primeira após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.
- III- O valor do item 1.3 será pago em parcela única após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.
- IV- O valor do item 1.4 será pago em parcela única após emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.
- V- O valor do item 1.5 será pago em parcela única após emissão do termo de aceite definitivo de treinamento.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

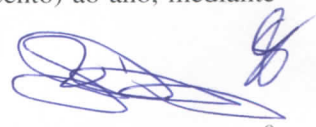
**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

**Parágrafo Sexto:** Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES;

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$







PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



$$365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DO OBJETO

Todas as licenças, garantias e suporte técnico, envolvidas com o objeto terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** A assistência técnica em garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A assistência técnica em garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, bem como fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca), bem como às atualizações de todos os componentes de "software" do sistema fornecido pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro:** Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem inoperância, ou funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em duas ocasiões separadas por no máximo um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos no prazo de dois dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá garantir assistência técnica, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender nos locais de entrega dos produtos, e ainda, contemplar a forma e os prazos especificados neste contrato e seu anexo.

### CLÁUSULA TREZE - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A abertura de chamados durante o período de assistência técnica em garantia será efetuada por correio eletrônico e por telefone, sendo que no caso de abertura por telefone, o contato será efetuado por meio de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou números locais em cada município de execução de serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos envolvendo atividades como: auxílio na configuração de políticas e administração básica da

9

solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.

**Parágrafo Terceiro:** Os chamados por parada parcial da solução deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

**Parágrafo Quarto:** Parada parcial é aquela que não compromete de imediato o funcionamento da solução.

**Parágrafo Quinto:** Os chamados por parada total da solução deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora após a abertura e deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

**Parágrafo Sexto:** Parada total é aquela que compromete de imediato o funcionamento da solução.

**Parágrafo Sétimo:** Os demais chamados deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas após a abertura e deverão ser solucionados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para a solução do problema.

**Parágrafo Oitavo:** O atendimento de chamados deverá estar disponível no horário compreendido entre sete e dezenove horas, de segunda-feira a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES**

Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

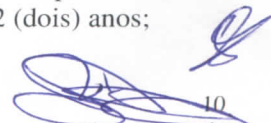
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item anterior nos casos de:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta pelo não comparecimento no local, data e/ou horário determinados ou se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



10



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante.

**Parágrafo Sexto:** O atraso injustificado na execução do contato sujeitará à **CONTRATADA** multa administrativa no percentual de 3% (três por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para entrega do material ou conclusão do serviço, calculado sobre o valor da parcela dos objetos não entregues, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do mesmo valor, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao **CONTRATANTE**, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste instrumento. A aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Em relação aos itens 1.1 e 1.2 do objeto deste Contrato (Cláusula Primeira), estes poderão ser renovados por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ 17.670,00, conforme descrito em documento de nº 54.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA DO CONTRATO**

Para segurança do **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II- seguro-garantia;
- III- fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Ação N° 5093, Elemento de Despesa 3.3.90.39, 4.4.90.52 e 4.4.90.39 configuradas, respectivamente, nas notas de empenho de números 2013NE001097, 2013NE001129 e 2013NE1028 (docs.57,58,59).

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 25 de julho de 2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT-16ª região

**LUCIANO DE OLIVEIRA ANDERSEN**  
Sybex Comércio e Serviços em Informática LTDA

**JANE VIEIRA DE BÔNFIGM ANDERSEN**  
Sybex Comércio e Serviços em Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME ANA CELIA FERREIRA MENDES

NOME JORDANA DE ALMEIDA SOEIRO

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

1. Grupo 1, item 1.1, Suporte, atualização e manutenção por 12 meses

1.1. Suporte, atualização e manutenção para solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico - Proofpoint Security Gateway - conforme disposições contidas neste Contrato.

1.2. A solução deverá ser licenciada para 1.000 (mil) caixas postais.

1.3. Este item deverá ser aplicado na solução como um todo, ou seja, deve abranger os novos equipamentos e os antigos que juntos irão compor a solução em alta disponibilidade.

## **2. Grupo 1, item 1.2, Aquisição de expansão de licenças**

2.1. Licenças extras para solução em filtragem de conteúdo para correio eletrônico - Proofpoint Security Gateway - com suporte para tantas caixas postais quantas contratadas individualmente pelos Tribunais da Justiça do trabalho, em múltiplos de 500 (quinhentas) licenças.

2.2. Não contabilizar grupos ou listas de distribuição como caixas postais para contagem das licenças.

2.3. As licenças fornecidas devem propiciar, no mínimo, as funcionalidades listadas a seguir:

2.3.1. Virus Detection;

2.3.2. Zero-Hour Protection;

2.3.3. Content Extraction Engine;

2.3.4. Proofpoint Smart Search;

2.3.5. Spam Detection;

2.3.6. Language Detection Definitions;

## **3. Grupo 1, item 1.3, Expansão da solução Proofpoint Security Gateway para alta disponibilidade em ambiente virtual**

3.1. Expansão da solução atual de filtragem de conteúdo de correio eletrônico Proofpoint Security Gateway para ambiente de alta disponibilidade em máquinas virtuais disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

3.2. O "hardware" atualmente utilizado nos Tribunais pode ser aproveitado na solução de alta disponibilidade para executar funcionalidade compatível com seu desempenho e especificações.

3.3. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de 02 (dois) ou mais appliances virtuais idênticos entre si.

3.4. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo/ativo com balanceamento de carga, de maneira que, caso um dos nós do cluster fique indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para o nó ativo de forma transparente para os usuários finais, sem perdas das conexões ativas em caso de falhas em uma das unidades.

3.5. Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais.

3.6. Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais.

3.7. Replicar automaticamente definições e alterações de configuração em todos os nós do cluster.

## **4. Grupo 1, item 1.4, Expansão da solução Proofpoint Security Gateway para alta disponibilidade em appliances**

4.1. Expansão da solução atual de filtragem de conteúdo de correio eletrônico Proofpoint Security Gateway para ambiente de alta disponibilidade em appliances, solução integrada de "hardware" e "software".

4.2. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de 02 (dois) ou mais appliances idênticos entre si;

4.3. Suporte à alta disponibilidade e redundância por meio de cluster em modo ativo/ativo com balanceamento de carga, de maneira que, caso um dos nós do cluster fique

14



indisponível, todas as conexões sejam direcionadas para o nó ativo de forma transparente para os usuários finais, sem perdas das conexões ativas em caso de falhas em uma das unidades;

4.4. Permitir a aplicação de atualizações em cada nó, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais;

4.5. Permitir o retorno para versão anterior, de forma transparente e de maneira imperceptível para os usuários finais;

4.6. Replicar automaticamente definições e alterações de configuração em todos os nós do cluster;

4.7. O “hardware” fornecido para esta solução deve ser homologado pela Proofpoint Security Gateway para utilização em alta disponibilidade (cluster);

4.8. O “hardware” atualmente utilizado nos Tribunais pode ser aproveitado na solução de alta disponibilidade para executar funcionalidade compatível com seu desempenho e especificações;

4.9. O “hardware” ofertado para compor a solução de alta disponibilidade deverá possuir, no mínimo, as especificações seguintes:

4.9.1. Suporte à instalação em rack de 19” (1U ou 2U), sem necessidade de adaptação;

4.9.2.2 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte a 10/100/1000 Mbps;

4.9.3.2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1 ou superior, com espaço total de 600GB;

4.9.4.2 (duas) fontes de alimentação redundantes, com capacidade para operar em tensões de 110 a 220 volts / 60 Hz (full range);

4.9.5. Processador Intel Xeon Quad Core ou superior;

4.9.6. Memória RAM de 4 GB ou superior;

#### **5. Grupo 1, item 1.5, Treinamento para solução Proofpoint Security Gateway em alta disponibilidade**

5.1. A organização do treinamento junto aos Tribunais será responsabilidade do CSJT.

5.2. O instrutor do curso deverá ser certificado pelo fabricante da solução.

5.3. As reservas, diárias, estadas, deslocamentos e passagens dos treinandos são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.4. A sala, equipamentos, “software”s, material, apostilas, ambiente, profissionais, instrutores e todos os requisitos necessários à realização adequada do treinamento são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.5. O treinamento deverá ser prático, com uma estação de trabalho por treinando.

5.6. Cada participante deverá receber material impresso com o conteúdo abordado no curso.

5.6.1. Uma cópia em meio magnético do material do treinamento deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início do treinamento ao CSJT, para análise e aprovação.

5.6.2. O material não aprovado pelo CSJT deverá ser refeito pela **CONTRATADA** e novamente aprovado.

5.7. Ao final do treinamento de cada turma contratada, deverá ser realizada junto aos participantes uma avaliação do curso por meio de formulário próprio aprovado pelo CSJT.

5.8. Caso o curso seja avaliado como insatisfatório pela maioria dos participantes da turma, o treinamento deverá ser refeito de acordo com condições a serem negociadas entre **CONTRATADA** e CSJT.

5.8.1. O curso a ser refeito por ocasião de ter sido mal avaliado não pode gerar novas despesas para o **CONTRATANTE**.

5.9. A duração do treinamento de cada turma será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas-aula.

5.10. A **CONTRATADA** deverá, ao final do curso, fornecer certificado de conclusão para cada aluno participante.

5.10.1. No certificado deverá constar obrigatoriamente o total de horas-aulas e a ementa do curso, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso.

5.11. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.11.1. Apresentação

5.11.1.1. Proofpoint

5.11.1.2. Filtro de Spam

5.11.1.3. Antivírus

5.11.1.4. Smart Search

5.11.1.5. Filtro de conversão

5.11.2. Conceitos

5.11.2.1. Policy Routes

5.11.2.2. Inbound versus Outbound

5.11.2.3. Divisão do envelope

5.11.2.4. Protocolo SMTP

5.11.2.5. Antivírus

5.11.3. Administração

5.11.3.1. Appliance

5.11.3.2. Sistema

5.11.3.3. Administrador

5.11.3.4. Logs e Relatórios

5.11.3.5. Grupos e usuários

5.11.3.6. End user services

5.11.3.7. Smart Search

5.11.4. Conceitos Avançados

5.11.4.1. Modularidades

5.11.4.2. Lógica interna

5.11.4.3. Precedência

5.11.5. Administração avançada

5.11.5.1. e-Mail firewall

5.11.5.2. Virus protection

5.11.5.3. Spam detection